autuado por Lucas Manuel Marzagão T Alves Soto em 08/12/2025 21:33:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1487/2025

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a alteração do seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1487/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O artigo 5º do Projeto de Lei 1487/2025, com a seguinte redação:

- Art. 5º Todas as motocicletas utilizadas na exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros deverão obter prévio Certificado de Segurança Veicular (CSV), devendo atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN e aos seguintes requisitos:

I — Idade não superior a **DEZ anos** de fabricação, além de atendimento à quilometragem máxima de vida útil estabelecida pelo fabricante;

II — Potência mínima do motor entre 125 cm3 (cento e vinte e cinco centímetros cúbicos) e 400 cm3 (quatrocentos centímetros cúbicos), ou o equivalente no caso de motocicletas elétricas, admitida a fixação de limite máximo dentro desse intervalo em ato do Poder Executivo;

III — Alças metálicas traseira e lateral destinadas ao apoio do passageiro;

IV — Dispositivo de proteção para pernas e motor, fixado na estrutura do veículo, para casos de tombamento,

V — Dispositivo aparador de linha, fixado no guidão do veículo, conforme Resolução do CONTRAN;

VI — Observância de níveis máximos de emissão sonora e de ruído, conforme especificações do fabricante e parâmetros definidos em regulamentação e nas normas ambientais aplicáveis;

VII — Atendimento a demais exigências relativas à segurança, conforto, higiene, identificação visual e conservação do veículo, conforme dispuser ato do Poder Executivo

Master Coml. de Tecnol. -08-Dez-2025-17:24-000152-1/1

Matéria EME 2/2025. Documento digitalizado e autenticado por LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/HomeAbrirDocumento?pID=699381.

autuado por Lucas Manuel Marzagão T Alves Soto em 08/12/2025 21:33:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Amanda Paschoal
Vereadora do PSOL

Keit Lima
Vereadora do PSOL

Silvia da Bancada Feminista
Vereadora do PSOL

Celso Giannazi
Vereador do PSOL

Toninho Vespoli
Vereador do PSOL

Luana Alves
Vereadora do PSOL

Matéria EME 2/2025. Documento digitalizado e autenticado por LUCAS MANUEL MARZAGAO TOMMASINI ALVES SOTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=699381.